

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
- Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009 –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

O presente Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade de elaboração de Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (**CAMINHÕES**) com fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento-RS.

A frota de veículos pesados (caminhões) desta Secretaria é essencial para a execução das atividades de manutenção como, por exemplo, limpeza pública, transporte de resíduos de poda e demais serviços urbanos. O desgaste natural e o uso contínuo dos caminhões exigem intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva, sob pena de paralisação das atividades essenciais do município.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos operadores, assegurando a conservação dos veículos e evitando custos maiores com reparos emergenciais. O impacto direto é a manutenção da eficiência e economicidade da gestão da frota pública, reduzindo desperdícios e atrasos operacionais.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Informamos que o município não possui Plano Anual de Contratações - PAC. Justifica-se que o município está se adequando ao mesmo e em futuras contratações deste órgão constará o presente item.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação a estar localizada no Município de Sant'Ana do Livramento-RS, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

4.3 A contratada deverá:

a) realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

b) Possuir CNPJ registrado e válido no Município de Sant'Ana do Livramento-RS;

c) Possuir alvará de localização da oficina/empresa fornecido pela Prefeitura;

d) Possuir mecânico(s) com comprovada experiência técnica para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

e) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços do objeto desta licitação;

f) Possuir experiência no mercado;

g) Possuir área coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;

h) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

i) Dispor de ferramentas atualizadas;

j) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxa para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, análise de sistema de injeção eletrônica;

k) Atender às solicitações nos prazos estipulados;

l) Deverá ter capacidade de atender de forma simultânea um quantitativo mínimo de 02 (dois) veículos).

m) Estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico, financeira, jurídica e técnico-operacional, bem como deve se manter habilitada durante toda a execução dos serviços e o período de vigência do contrato;

n) Sempre que possível, deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes;

o) buscar empregar, na realização do serviço, materiais que minimizem impactos ambientais de acordo com Normas Técnicas;

p) Atentar para o correto descarte de óleos e resíduos resultantes da realização do serviço.

4.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto, nos termos do artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei n.º 14.133/21.

4.5 **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso V da IN 40/2020):

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Desconto	Valor total
01	VEÍCULOS CAMINHÕES - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA)	HORA	300	R\$ 237,80	5%	R\$ 67.773,00
	FORNECIMENTO DE PEÇAS					

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021):

A Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

A definição pela contratação de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos caminhões com o fornecimento de peças de reposição para a frota desta Secretaria se deu em função da especificidade do objeto.

Assim, os valores unitários dos itens mencionado na **Requisição n.º 27/2025** foram realizados pelo setor de compras da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme demonstra os orçamentos e consultas públicas em anexo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020):

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 67.773,00, tendo em vista os orçamentos e as consultas públicas realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme orçamentos e consultas públicas realizados por esta Secretaria (documentação em anexo).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020):

A descrição da solução como um todo se encontra contratando uma empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças, por meio de licitação, pelo critério de maior desconto (por desconto no valor base de peças e de mão de obra - hora técnica -). Esta solução é a que melhor atende todos os tipos de manutenção exigidas por esta Pasta, desde as mais simples até as mais complexas e é a que apresenta custo de reparo mais baixo, pois em alguns casos somente será realizada a compra das peças, utilizando mão de obra da própria Secretaria, e nos casos mais complexos, com execução do serviço na empresa contratada, os orçamentos serão realizados após a desmontagem do veículo, permitindo a definição exata do que deve ser. Esta solução terá validade por um ano, podendo ser renovada. A responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças, entre outras responsabilidades, é da empresa contratada.

Outrossim, quanto à justificativa econômica, o registro de preços permite a obtenção de preços mais competitivos, já que ocorre uma concorrência entre os fornecedores interessados em participar da ata de registro de preços. Desta forma, é possível obter melhores condições comerciais, incluindo preços mais baixos, prazos de pagamento mais flexíveis, entre outros benefícios. Ademais, a utilização do registro de preços para contratação de serviços e aquisição de peças proporciona maior agilidade e eficiência administrativa, uma vez que elimina a necessidade de realizar processos de licitação individuais toda vez que houve a necessidade desses serviços ou materiais. Isso resulta em economia de tempo e redução de custos operacionais para a administração pública.

Portanto, a justificativa técnica e econômica para realizar o registro de preços para eventual e futura contratação de mão de obra preventiva e corretiva de veículos pesados é fundamentada na garantia da manutenção adequada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020):

A execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (CAMINHÕES) será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/21, e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020):

A presente contratação visa alcançar resultados concretos que assegurem o uso racional e eficiente dos recursos públicos, priorizando a economicidade, a eficiência operacional e a sustentabilidade fiscal da Administração Municipal.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

a. Redução de custos diretos e indiretos: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá a realização de contratações conforme a demanda desta Secretaria, evitando a imobilização de recursos em contratos desnecessários e reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício. Essa medida gera economia administrativa (diminuição de custos com publicações, instrução processual e trâmites burocráticos) e financeira (obtenção de melhores preços unitários em virtude da competição entre fornecedores).

b. Obtenção de preços de mercado mais vantajosos: O modo de disputa aberto, com critério de julgamento pelo maior desconto, promove a competitividade entre os licitantes, resultando em redução dos valores contratados e, conseqüentemente, no melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis. A administração assegura, assim, a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças com valores compatíveis com as práticas de mercado, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

c. Diminuição de despesas emergenciais e imprevistas: A manutenção preventiva e periódica dos veículos pesados (**CAMINHÕES**) da frota desta Secretaria reduz significativamente a ocorrência de falhas mecânicas graves, evitando gastos emergenciais e de urgência, que usualmente apresentam custos mais elevados e menor competitividade. Com isso, assegura-se previsibilidade orçamentária e planejamento financeiro mais eficiente, evitando a necessidade de despesas por dispensa emergencial de licitação.

d. Melhoria da eficiência operacional e da continuidade dos serviços públicos: A contratação regular e planejada dos serviços de manutenção garantirá a disponibilidade contínua da frota de caminhões desta Pasta, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e aumentando a capacidade de resposta da Secretaria de Serviços Urbanos às demandas da população. Tal medida reflete diretamente em melhor prestação de serviços essenciais, como coleta de resíduos de poda, limpeza urbana e transporte de materiais.

e. Otimização de recursos humanos e materiais da Administração: Ao centralizar as demandas de manutenção em um contrato estruturado e de ampla abrangência, o Município evita a dispersão de esforços de servidores com trâmites repetitivos e burocráticos. Isso libera as equipes internas para atividades finalísticas, promovendo melhor aproveitamento da força de trabalho pública e dos meios administrativos disponíveis.

f. Sustentabilidade e durabilidade da frota pública: A adoção de práticas de manutenção preventiva, com fornecimento de peças originais ou equivalentes, contribui para aumentar a vida útil dos veículos e reduzir a necessidade de reposições de alto custo. Esse resultado se traduz em menor depreciação patrimonial e maximização do investimento público no ativo imobilizado municipal.

g. Controle e transparência nos gastos públicos: O modelo de registro de preços e o uso do sistema eletrônico de pregão asseguram rastreamento digital, publicidade e controle social sobre todos os atos do processo licitatório e contratual, fortalecendo a governança, a integridade e a transparência na gestão dos recursos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

Será previsto no edital e no contrato o servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O fiscal do contrato será o servidor Carlos Roberto Peres de Souza, matrícula n.º 500854, cargo mecânico.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020):

Não existem contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso XII, da IN 40/2020):

A atividade gerará resíduos sólidos, óleos e fluidos automotivos que exigem descarte ambientalmente correto.

A contratada deverá:

- a) Cumprir normas ambientais vigentes;
- b) Utilizar materiais e métodos que minimizem impactos ambientais;
- c) Comprovar destinação final adequada dos resíduos, conforme legislação local e federal;
- d) Adotar práticas sustentáveis no serviço, priorizando produtos menos poluentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, e art. 7º, inciso XIII, da IN 40/2020):

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a contratação do serviço é uma escolha viável e extremamente benéfica para o município.

Viabilidade Orçamentária por meio dos recursos, assim passamos a expor:

Recurso orçamentário:

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo
100104.122.0010.4109	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	3339030	R\$ 18.180,57
100104.122.0010.4109	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	3339039	R\$ 17.772,46

Data: 24/10/2025. Responsável pela dotação:

Gabriela Elaine Silva
Matricula: F2598
Contadora CRCRS 86.953

Equipe Técnica de Elaboração do ETP:

André Morel

André Morel
Matr: 21889-1

Francisco Borges

Francisco Borges
Matr.: 22650-1

Jonathan Villagran

Jonathan Villagran
Matr: 23319-1

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01 – Falta de disponibilidade orçamentária		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano		
Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízo no desenvolvimento pessoal dos servidores.		
Ação Preventiva		Responsável
Buscar junto à Administração/ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos remanejamento de valores previstos no orçamento anual desta pasta.		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação de Contingência		Responsável
Não há.		Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	
Empresas consultadas apresentaram preços dentro dos praticados no mercado, conforme orçamentos e consulta pública realizados pelo setor de Compras da SMSU.	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa de preços em órgãos públicos.	Setor de Compras S.M.S.U.
Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Setor de Compras S.M.S.U.

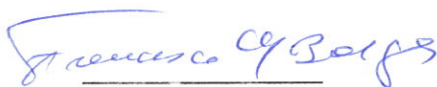
Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	
Não atendimento da necessidade, prejudicando a manutenção dos serviços atendidos pela Secretaria.	

Ação Preventiva		Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Ação de Contingência		Responsável
Prestar suporte junto ao Pregoeiro (a) para que algum problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Risco 04 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.		
Ação Preventiva		Responsável
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Ação de Contingência		Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

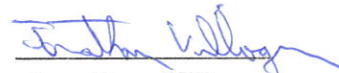
Sant'Ana do Livramento-RS, 24 de outubro de 2025.



André Morel
Matr: 21889-1



Francisco Borges
Matr.: 22650-1



Jonathan Villagrán
Matr: 23319-1